

# EM BUSCA DA CIDADANIA DIGITAL BRASILEIRA: ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS PARA O ENFRENTAMENTO À EXCLUSÃO DIGITAL

IN SEARCH OF BRAZILIAN DIGITAL CITIZENSHIP:  
ANALYSIS OF FEDERAL PUBLIC POLICIES FOR  
COMBATING DIGITAL EXCLUSION

EN BUSCA DE LA CIUDADANÍA DIGITAL BRASILEÑA:  
ANÁLISIS DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERALES DE  
COMBATE A LA EXCLUSIÓN DIGITAL

## SUMÁRIO:

Introdução; 1. Os direitos humanos e a cidadania digital; 2. A exclusão digital e a educação para os meios; 3. O caminho brasileiro até aqui; Conclusão; Referências.

## RESUMO:

Este artigo analisa as políticas públicas federais brasileiras de enfrentamento à exclusão digital, com o objetivo de identificar se o país está em busca de uma cidadania digital. Trata de uma pesquisa qualitativa de cunho exploratório e descritivo que utiliza revisão bibliográfica e documental. No contexto brasileiro, a atuação pública permanece centrada no acesso à tecnologia, desprezando as demais variáveis da inclusão digital. Constatou-se que é emergente a propositura e a implementação de projetos de inclusão digital que se preocupem com a formação da população para o uso da tecnologia, da informação e do conhecimento.

Como citar este artigo:

COSTA, Caroline,  
GONÇALVES  
NETO, João. Em  
busca da cidadania  
digital brasileira:  
análise das políticas  
públicas federais  
para o enfrentamento  
à exclusão digital.  
Argumenta Journal  
Law, Jacarezinho – PR,  
Brasil, n. 39, 2023,  
p. 377-395

Data da submissão:  
01/04/2022

Data da aprovação:  
29/04/2023

1. Universidade Federal  
de Goiás - Brasil  
2. Universidade Federal  
de Goiás - Brasil

### **ABSTRACT:**

This article analyzes the Brazilian federal public policies to fight the digital divide, with the objective of identifying whether the country is in search of a digital citizenship. This is a qualitative exploratory and descriptive research that uses a bibliographic and documentary review. In the Brazilian context, public action remains focused on access to technology, neglecting the other variables of digital inclusion. We found that it is urgent to propose and implement digital inclusion projects that are concerned with training the population to use technology, information, and knowledge.

### **RESUMEN:**

Este artículo analiza las políticas públicas federales brasileñas para combatir la exclusión digital, con el objetivo de identificar si el país busca una ciudadanía digital. Se trata de una investigación cualitativa de carácter exploratorio y descriptivo que utiliza la revisión bibliográfica y documental. En el contexto brasileño, la acción **pública** sigue centrada en el acceso a la tecnología, descuidando las demás variables de la inclusión digital. Se constató que es urgente proponer e implementar proyectos de inclusión digital que se ocupen de capacitar a la población en el uso de la tecnología, la información y el conocimiento.

### **PALAVRAS-CHAVE:**

Cidadania Digital; Inclusão Digital; Políticas Públicas.

### **KEYWORDS:**

Digital Citizenship; Digital Inclusion; Public Policy.

### **PALABRAS CLAVE:**

Ciudadanía digital; Inclusión digital; Políticas públicas.

### **INTRODUÇÃO**

Em 2019 foi apresentado na Assembleia Geral da ONU o Manifesto pela Cidadania Digital, um documento assinado por diversos pesquisadores de centros de pesquisas diferentes que declara que nossa era está

caracterizada por uma importante transformação das formas de interação e de cidadania para as formas digitais.

De fato, sabe-se que a internet foi a maior inovação do século XX e que a partir dela se desdobraram inúmeras mudanças ao redor do globo, inclusive no que tange às interações humanas. Nesse cenário, a própria ideia de cidadania, até então iluminista, precisa ser superada para ser pensada não apenas no campo social e limitada a seres humanos, mas também na seara tecnológica, com a interação dos indivíduos com as redes digitais e os fluxos de dados. Estamos diante da ideia de cidadania digital.

Ocorre que ao mesmo tempo em que se persegue as promessas de modernidade, desde 1990 se conhece que o advento da tecnologia é acompanhado por um hiato ou uma desigualdade quanto à sua utilização pela população. Os termos, *digital divide*, *digital apartheid* e exclusão digital são exemplos das diversas denominações existentes para a problemática.

Dessa forma, parece claro que para buscar uma cidadania digital é necessário diminuir o hiato digital, combatendo a exclusão digital e proporcionando à população, condições para o exercício dessa nova cidadania.

Por se tratar de uma questão contemporânea, ainda em desenvolvimento e de extrema relevância para o futuro na sociedade da informação, o presente artigo analisará as políticas públicas federais brasileiras para o enfrentamento à exclusão digital por meio do desenvolvimento da inclusão digital, verificando quais os caminhos estão sendo trilhados nos últimos anos, com o objetivo de identificar se o país está em busca da cidadania digital.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa cuja proposta é principalmente a de uma investigação social que se preocupa com os reflexos da tecnologia na sociedade, possuindo cunho exploratório na medida em que visa proporcionar maior familiaridade com o problema e torná-lo mais explícito, além de possuir caráter descritivo ao se preocupar em estudar um grupo específico de políticas públicas, qual seja políticas públicas federais para a inclusão digital.

Para realizar o que se propõe o artigo parte de pesquisa bibliográfica a partir de artigos, dissertações e teses acadêmicas, que apresenta a literatura científica sobre o problema estudado e de pesquisa documental, utilizando como fontes para o estudo leis, decretos, portarias governamentais

e relatórios sobre as políticas públicas investigadas.

Em um primeiro momento será discorrido sobre o direito à internet/tecnologia como direito humano e o conceito de cidadania digital. No segundo capítulo será abordada a exclusão digital, o que se entende por inclusão digital e ainda o dever de educar para meios digitais. Por fim, serão analisadas as políticas públicas federais que visam promover a inclusão digital, investigando se elas estão conduzindo o país rumo à cidadania digital.

Espera-se que o artigo possa contribuir para o conhecimento da realidade atual brasileira, proporcionando um olhar crítico sobre a temática além de auxiliar futuros trabalhos e o aprimoramento de políticas públicas.

## **1. OS DIREITOS HUMANOS E A CIDADANIA DIGITAL**

O surgimento da internet revolucionou o século XX e provavelmente os séculos vindouros ao promover alterações não apenas tecnológicas, mas sobretudo ao gerar mudanças profundas na sociedade. Neste exato momento, diversos equipamentos estão conectados seja em prol de diversão, trabalho, estudo, pesquisa ou ainda desenvolvimento de máquinas e tarefas diversas. Diversos serviços, direitos, produtos e conhecimentos são ofertados online, sem contar a velocidade com a qual se propagam as informações e a facilidade existente para a comunicação nos dias atuais. Segundo Cristovam, Saikali e Sousa (2020, p. 212), a quantidade e a rapidez das informações “(...) refez o comportamento dos indivíduos, influencia atividades comerciais em suas diversas dimensões, inclusive ressignificando o sentido de trabalho; bem como impõe, politicamente, a ampliação de interação no âmbito das instituições democráticas.”

Assim, a tecnologia invadiu as casas, os trabalhos, o lazer, o transporte e o dia a dia dos seres humanos e o fez de tal forma que chega a ser inimaginável um mundo onde o acesso à internet não seja mais possível. A mudança ocorreu de forma estrutural e se trata de um caminho sem volta. Há no Brasil inclusive uma proposta de Emenda Constitucional (n. 8/2020) para incluir o acesso à internet dentre os direitos fundamentais, tamanha a sua importância.

Carneiro (2020, p. 39) faz uma analogia comparando a internet com a Segunda Guerra Mundial. Para a autora, guardadas as proporções, da

mesma forma como a Segunda Guerra fora um divisor de águas sobre o pensamento ético e o aceitável acerca da interação humana, o surgimento da internet também o foi. Tal analogia, permite compreender o quanto o advento da tecnologia impacta nas relações humanas, a formação de uma nova sociedade online faz repensar inclusive sobre o que é ético e aceitável agora com essa nova realidade global. As relações sociais mudaram profundamente e os indivíduos agora conectados formam novos coletivos e desafiam conceitos e conhecimentos antes já consolidados, como, por exemplo, o próprio conceito de cidadania.

A proposta de Emenda à Constituição mencionada anteriormente refere que a internet é hoje elemento fundamental para o desenvolvimento pleno da cidadania, da mesma forma, o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) em seu art. 7º apresenta que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania.

Mas com tantas mudanças ocorridas na sociedade com o advento dessa mesma internet o que será que cidadania quer dizer na sociedade das redes e da informação? O que é o pleno exercício da cidadania em tempos atuais? E por fim será que apenas o acesso à internet é suficiente para a cidadania contemporânea?

Conforme já discutido, fora alterada a maneira como a sociedade lida com seus negócios, suas prestações de serviços, com seus relacionamentos e não seria diferente com sua cidadania. O conceito de cidadania sempre variou ao longo do tempo, ganhando conotações diferentes de acordo com o período histórico e o local de referência. Na atualidade pensar em cidadania passa pelo reconhecimento de que o conceito não comporta mais limites geográficos e que tende a ser instalada cada vez mais no plano digital por meio de acesso a direitos, oferecimento de serviços, formação de redes de comunicação e de informação global.

Tem-se, portanto, que o conceito de cidadania, que não é estático, com as transformações da própria sociedade acabou também sendo modificado para atender melhor as demandas da nova era, sendo que o que se busca agora é perseguir a cidadania digital, termo que vem sendo apresentado no cenário internacional.

Compreender a nova cidadania a ser buscada na sociedade da informação demanda observar que a cidadania digital não trata apenas da realização de práticas cidadãs de forma digital, como em um primeiro

momento a nomenclatura possa sugerir, mas sim que esta compreende muitas dimensões. Ribble (2005, apud CARNEIRO,2020, p. 119) apresenta nove elementos da cidadania digital que, apesar de não esgotar o tema, auxiliam a compreender a variedade de dimensões que esta comporta.

FIGURA 1 – OS NOVE ELEMENTOS DA CIDADANIA DIGITAL



Fonte: 9 ELEMENTES (2018, apud CARNEIRO, 2020, p. 119).

Falar em cidadania digital, portanto, é falar em acesso, comércio, comunicação, letramento, etiqueta social, leis, direitos e responsabilidades digitais, além de saúde, segurança e bem-estar digitais. Cidadania digital é ainda a possibilidade de formar e agir em redes utilizando, interagindo e transformando a tecnologia e o ambiente por meio desta.

Segundo explica Carneiro (2020, p. 118), a cidadania digital:

Trata-se de um conjunto de atitudes associadas à utilização de recursos tecnológicos, as quais envolvem conhecimento, moderação, conscientização, temperança e respeito, e são tomadas pelo indivíduo de modo a buscar tanto a satisfação das suas necessidades quanto a manutenção do bem-estar social, contribuindo para a criação de uma sociedade que compartilhe cada vez mais conhecimento.

Dessa forma a cidadania digital compreende além da participação e do acesso a serviços no meio digital, ao uso da tecnologia de forma responsável, revela os anseios e as demandas de uma nova organização social, sendo intimamente relacionada à ampliação dos direitos políticos, sociais, culturais e econômicos já postos que demandam novos comportamentos e conhecimentos frente ao avanço tecnológico enfrentado.

Trata-se de verdadeiro direito humano contemporâneo nos moldes apresentados por Escrivão Filho e Souza Junior (2016, p. 13), já que possui “dimensão política, sócio-histórica, dinâmica e que se constitui como práticas que devem ser desenvolvidas cotidianamente” para a proteção ao núcleo de direitos essenciais dos indivíduos, considerando o novo contexto da sociedade da informação e a sua relação com a tecnologia. Não bastante, enquanto práticas cotidianas que devem ser desenvolvidas para o uso responsável da tecnologia, a cidadania digital é ainda um dever pois reflete habilidades imprescindíveis à nova conjuntura social que devem ser ensinadas à população e buscadas pelas nações.

As novas formas de interação e de práticas sociais fomentadas pelas mídias tecnológicas demanda que os cidadãos sejam preparados para agir no ambiente virtual exercendo seus direitos e seus deveres. Tal realidade conclama uma nova forma de olhar para a internet e para as mídias, que para além de um meio de comunicação precisam ser compreendidas dentro do contexto social no qual estão inseridas.

## 2. A INCLUSÃO DIGITAL E A EDUCAÇÃO PARA OS MEIOS

Ocorre que, em que pese a cidadania digital seja vista como vital para as gerações vindouras, ao olhar o contexto social sobretudo brasileiro, resta claro que há diversas limitações ou desafios para o seu alcance, sobretudo no que tange à relação da população com a tecnologia.

Ao mesmo tempo em que a internet alterou conceitos e estruturas sociais, seu advento veio acompanhado em meados dos anos 90 de uma nova definição, *digital divide*, que apresentou a existência de uma divisão entre os indivíduos que utilizavam ou não a nova tecnologia. O termo foi associado a uma nova forma de desigualdade e exclusão e considerou a existência ou não de acesso físico à internet, tendo se tornado frequente na agenda internacional que motivou políticas públicas de promoção de acesso à Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs.

No Brasil, segundo aponta Silveira (2008, apud SILVA 2020, p. 14), o termo “exclusão digital” foi paulatinamente sendo utilizado por pesquisadores brasileiros como uma alternativa à *digital divide* e *digital apartheid*, encontrando ligação com o conceito de exclusão social. A partir de então surgiram inclusive debates sobre se tratar a exclusão digital de uma nova forma de exclusão ou se somente esta evidenciaria a exclusão social já

antes presente na sociedade. Para Becker (2009, p. 77) não se pode ser excluído de algo que não se esteve incluído anteriormente de forma que estaríamos diante “não propriamente de uma ‘exclusão digital’, mas de uma modalidade de exclusão social que se instaura em consequência da criação e disseminação do uso da tecnologia digital.”

Seja com a nomenclatura de divisão digital, exclusão digital ou infoexclusão, a realidade é que não somente pelo atraso tecnológico, mas também pela extrema desigualdade econômica, social e educacional, há no país um distanciamento da população com a tecnologia que afeta o seu uso, compreendido não somente quanto ao acesso, mas sobretudo quanto a capacidade de compreensão e manuseio da tecnologia, para que possamos falar na existência de cidadãos digitais e diante desse cenário, na busca pela cidadania digital, é emergencial incorporar medidas que visem promover a inclusão digital.

Segundo a pesquisa *Digital Inclusion Survey*, realizada pela Universidade de Maryland em 2013, a inclusão digital trata de termo mais recente quando comparado a *digital divide* e ainda reflete questões mais específicas da temática que se relacionam com oportunidade, conhecimento, habilidades e acesso.

Na literatura brasileira, Silveira (2008, apud SILVA 2020, p. 55), apresenta que a inclusão digital engloba ao menos quatro desigualdades, sendo o acesso à internet, o conhecimento de língua inglesa, a bagagem cultural e a habilidade técnica para utilizar a rede.

Segundo Rangel (*apud* GASPARETTO, 2006), inclusão digital é quando um indivíduo ou um grupo de indivíduos consegue participar do processamento, transferência e armazenamento de informações que já fazem parte do cotidiano (uso e costume) de outro grupo, conseguindo, portanto, atuar da mesma forma que aqueles e passando a ter os mesmos direitos e deveres dos que já estavam incluídos. Por fim, Goldman (2007, p. 8), conceitua a inclusão digital como sendo:

(...)um conceito que engloba políticas de educação que permitam a alfabetização digital na medida em que está em jogo a questão dos fins da inclusão digital e também as articulações dessa com outras questões críticas – como, por exemplo, a capacitação para o exercício da cidadania ativa e sua inserção na esfera pública como interlocutor e não apenas como receptor.

Todos os conceitos acima referidos, apesar de serem diversos, evidenciando que não existe somente uma conceituação sobre o que significa inclusão digital, demonstram que inclusão digital é um conceito mais amplo que divisão digital, que não abrange apenas a questão do acesso à tecnologia, que na realidade se trata de somente mais um aspecto dentre tantos outros que precisam ser desenvolvidos rumo à promoção de uma inclusão digital.

A inclusão digital a ser buscada para a promoção da cidadania digital trata de conceito complexo, que passa pelo acesso pela habilidade de manuseio da mídia, de compreensão, de análise crítica e de condição de ser sujeito ativo frente à tecnologia e não apenas mero espectador dos conteúdos que são oferecidos. Além disso, o seu alcance, segundo apontam diversos autores como Cordeiro e Bonilla (2018), Araujo e Silva (2020), Silva e Lima (2005) e Carneiro (2020), demanda a promoção de políticas públicas contundentes e ainda uma apropriação da cultura digital pelo sistema educacional.

Diante da sociedade da informação é necessário que os indivíduos possuam uma educação para os meios digitais que os capacite a aprender as habilidades necessárias à compreensão e ao manuseio críticos da mídia tecnológica. Segundo apontam Ribble e Bailey (2007, p. 23) “se o uso adequado da tecnologia for prioridade para a sociedade como um todo, então, ensinar aos alunos a utilizá-la deste modo, deve ser prioridade.”

Atento a essa realidade o Brasil em sua Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define o conjunto de aprendizagem essencial aos estudantes brasileiros, estabelece dentre as competências gerais da educação básica a de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais da informação e comunicação de forma crítica. Além disso em todas as fases de ensino abrangidas pelo documento a necessidade da utilização das TICs está presente.

Se referindo ainda sobre as particularidades apresentadas pela BNCC, Carneiro (2020, p. 50) salienta que é necessário ensinar, aprender e formar para o uso correto das TICs. A autora destaca que:

(...)É necessário alertar e formar crianças e jovens dentro de um contexto de civilidade e respeito para consigo e com o outro, a fim de evitar, por exemplo, a profusão de notícias falsas (fake news), de pós-verdades, do cyberbullying e de

discursos de ódio nas mais variadas instâncias da internet e demais mídias.

Desta forma, tratar de inclusão digital e de busca pela cidadania digital passa por um processo de ensino, do qual o país já está ciente, que fomenta habilidades de compreensão e de exercício crítico da mídia e que envolve não somente a educação básica, mas também a formação de professores e de toda a sociedade civil para uma nova forma de sociedade.

### **3. O CAMINHO BRASILEIRO ATÉ AQUI**

Reconhecida a necessidade de diminuir o hiato existente entre a população e a tecnologia para o desenvolvimento de uma cidadania digital e ainda que a inclusão digital trata de conceito complexo que possui diversas desigualdades a serem enfrentadas, importante é observar quais ações governamentais foram implementadas até o presente momento, para verificar se o país está em busca da cidadania digital para a sua população.

Segundo aponta Silva (2020, p. 58), no Brasil a história das políticas públicas destinadas à inclusão digital se confunde com a própria história da internet, sendo que o uso comercial de internet nos anos 90 foi acompanhada por diversas leis e decretos que visavam a expansão da utilização da rede. O autor apresenta ainda um quadro contendo a linha do tempo de políticas públicas federais de inclusão digital no Brasil de 1989 a 2019 que apresentamos abaixo:

**QUADRO 1 – LINHA DO TEMPO DE POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS DE INCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL (1989-2019)**

Ano	Política pública
1989	Criação da RNP - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (Ministério da Ciência e Tecnologia)
1995	Criação do CGI.br - Comitê Gestor da Internet no Brasil (Portaria Interministerial nº 147/1995)
1997	Proinfo - Programa Nacional de Tecnologia Educacional (Portaria nº 522/1997 do Ministério da Educação)
2000	Programa de Governo Eletrônico Brasileiro
	Programa Rede Jovem (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação)
	Lançamento da publicação “Sociedade da Informação no Brasil – Livro Verde”
2002	Programa Gesac - Governo Eletrônico/Serviço de Atendimento ao Cidadão (Portaria nº 256/2002 do Ministério das Comunicações)
2003	Decreto nº 4.733/2003 estabelece, entre os objetivos das políticas públicas de telecomunicações, garantir o acesso de toda a população à Internet
2005	Programa de Inclusão Digital (Lei nº 11.196/2005)
	Projeto Cidadão Conectado – Computador para Todos (Decreto nº 5.542/2005)
2007	Projeto Um Computador por Aluno (UCA) dentro do Proinfo
	Recompe - Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional (regulamentado pela Lei nº 12.249/2010)
	Início dos Compromissos de abrangência nos editais de radiofrequência para expansão da rede 3G e 4G (Editais de Licitação da Anatel nº 002/2007/SPV, nº 002/2010/PVCP/SPV, nº 004/2012/PVCP/SPV e nº n.º 004/2012/PVCP/SPV)
2008	Projeto Territórios Digitais (Ministério do Desenvolvimento Agrário)
	Programa Banda Larga nas Escolas (a partir do Decreto nº 6.424/2008)
2009	Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades - Telecentros.BR (Decreto nº 6.991/2009)
	Criação do Comitê Gestor do Programa de Inclusão Digital - CGPID (Decreto nº 6.948/2009)
2010	Programa Nacional de Banda Larga - PNBL (Decreto nº 7.175/2010)
2011	Criação da Secretaria de Inclusão Digital (Decreto nº 7.462/2011)
	Programa Cidades Digitais (Portaria nº 376/2011, do Ministério das Comunicações)
	Programa Banda Larga Popular, no âmbito do PNBL (a partir do Decreto nº 7.512/2011)

2013	Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga - REPUBL (Decreto nº 7.921/2013 e Lei nº 12.715/2012)
2014	Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), estabelece em seu Art. 7 que a Internet é “essencial ao exercício da cidadania”
2015	Programa Amazônia Conectada (Portaria Interministerial nº 586/2015)
2016	Programa Brasil Inteligente (Decreto nº 8.776/2016)
2017	Programa Internet para Todos, no âmbito do GESAC
	Lançamento do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações (SGDC), operado pela Telebrás e pelo Exército Brasileiro (regulamentado pelo Decreto nº 7.769/2012)
2018	Decreto nº 9.612/2018, que substitui o Decreto nº 4.733/2003 e extingue o Programa Nacional de Banda Larga e o Programa Brasil Inteligente. Estabelece a “inclusão digital” como objetivo das políticas públicas de telecomunicações
	Lançamento da publicação “Estratégia Brasileira de Transformação Digital”
2019	“Lei das Teles” - Lei nº 13.879/2019, que modifica a Lei Geral de Telecomunicações para retirar obrigações acerca da universalização dos serviços

Fonte: SILVA (2020, p. 59-61).

Considerando a tabela apresentada acima, ao olhar para as políticas públicas de 1989 a 1997, de fato percebe-se que o país se encontrava em fase de implantação e difusão da internet. Tanto que a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa criada pelo então Ministério da Ciência e Tecnologia apresentava como objetivo construir uma infraestrutura nacional de rede e internet de âmbito acadêmico, o Comitê Gestor da Internet no Brasil se preocupava com assegurar qualidade e eficiência de serviços como competição entre provedores, acompanhamento de disponibilização de internet no país e procedimentos operacionais, enquanto o Proinfo tratou do incentivo ao uso pedagógico da Informática e Comunicações (TICs) na rede pública de ensino fundamental e médio mediante a instalação de laboratórios de informática.

Na primeira década dos anos 2000, vários programas também se preocuparam com a questão do acesso à rede e o desenvolvimento de uma estrutura física. Destaca-se nessa época o programa Governo Eletrônico Brasileiro que, segundo o site oficial do governo, possuía a intenção de aprimorar a qualidade dos serviços, promover a interação com empresas

e fortalecer a participação cidadã por meio do acesso à informação. Tal programa, ainda segundo o site oficial, teria observado em sua elaboração a temática da exclusão digital, mas considerou que ocorreram avanços significativos no acesso à rede.

Ainda na primeira década dos anos 2000 o Livro Verde que contém metas para o implemento do Programa Sociedade da Informação apresentou como ação estruturante a necessidade de promover a “alfabetização digital em massa”, a geração de novos conhecimentos e formação de professores para as novas tecnologias, citando inclusive como “objetivo de referência” que um a cada cinco brasileiros deveria atingir um nível de alfabetização digital mínimo até 2003. Contudo, os programas seguintes que mencionavam a inclusão digital, não trataram de tais preceitos. O Programa de Inclusão Digital (Lei n. 11.196/2005) na realidade versou sobre incentivos fiscais para inovação tecnológica, ao passo que o Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades (Decreto 6.991/2009) tratou de instalações de telecentros.

Na segunda década dos anos 2000 permaneceu em voga a questão do acesso e da infraestrutura à tecnologia, inclusive por meio de incentivos fiscais. O Programa Nacional de Banda Larga-PNBL é apontado por autores como Silva (2020, p. 61), e Carvalho e Américo (2014, p.81) como a política mais importante desta década, no entanto, em seu texto original (Lei n. 7.175/2010) percebe-se novamente maior preocupação com o acesso e com a infraestrutura. A promoção da inclusão digital é mencionada, no entanto, sem sequer conceituar o que seria a inclusão digital para o programa e quais seriam os meios utilizados para tanto.

O Decreto de 9.612/2018, por sua vez, que revogou o texto originário do PNBL, também menciona a inclusão digital como objetivo geral, sem a conceituar e refere que é necessário promover a inclusão digital para garantir acesso às redes, sistemas e serviços, observadas as desigualdades sociais e regionais.

Por fim, o Marco Civil da internet de 2014 ao tratar da atuação do Poder Público estabeleceu em seu artigo 24 que é necessária a promoção da cultura e da cidadania e ainda a busca pela acessibilidade a todos os interessados, independentemente de suas capacidades físico-motoras, intelectuais e sociais (artigo 25), devendo as iniciativas públicas promoverem a inclusão digital, a redução das desigualdades quanto ao acesso e uso da

informação e da comunicação (art.27).

Nesse cenário, em que pese o Livro Verde dos anos 2000 ter chamado a atenção e apresentado a necessidade de promover a alfabetização digital em massa e a formação de profissionais para tanto, trazendo inclusive tal ponto como um objetivo de referência, o que se pode perceber das políticas públicas que o sucederam é que pouco se fez quanto a isso. Ao contrário do que estabelecia a ação estruturante, o país continuou focado nas questões de acesso, infraestrutura e benefícios fiscais.

O Marco Civil da internet, considerado por Carneiro (2020, p. 47) como “o pilar da construção da cidadania digital no Brasil” foi o instrumento normativo que mais se aproximou das demais vertentes da inclusão digital desde o Livro Verde de 2000, o que evidencia que houve um descompasso entre a meta traçada em naquele ano com as políticas públicas que lhe seguiram.

É claro que o acesso trata de ponto relevante quando se pensa em inclusão digital. No entanto, conforme já discorrido anteriormente, não se trata do único elemento a ser perseguido sobretudo em busca de uma cidadania digital. É imprescindível que o país comece a olhar para além do acesso e do simples manuseio da máquina, já que segundo aponta Bernardes (2010, p. 152) se uma pessoa “não sabe ser seus conteúdos, no sentido de compreender, interpretar, reconstruir, não sabe enfim, pensar os desafios de uma sociedade e econômica informacionais.”

Ainda com relação ao acesso, Carvalho e Américo (2014, p. 81) e Silva (2020, p. 62) revelam que os programas não cumpriram com suas metas iniciais de criação e que em muitas localidades contempladas a tecnologia chegou defasada e atrasada. Assim, a política proposta e a política em uso no cotidiano são diferentes, o que influencia no resultado prático alcançado.

Araújo et al. (2016, p.9) aponta que o foco nas políticas de democratização de acesso dissimulam a questão da inclusão, já que é sabido pelos governantes que uma minoria de habitantes tem habilidades e conhecimentos para fazer o uso dessa rede. Cordeiro e Bonilla (2018, p. 2), por sua vez, afirmam que as políticas públicas do país tem sido gestadas no embate de interesses classistas que contam com grandes empresas e interesses de mercados e ainda que o foco no acesso e na formação de infraestrutura com aumento de número de máquinas e equipamentos revela

uma concepção política que visa formar mão de obra e consumidores.

Conforme já apresentado anteriormente a BNCC prevê dentre as competências educacionais a compreensão e utilização crítica das TICs. No entanto, ao olhar para as políticas públicas analisadas percebe-se que nenhuma buscou desenvolver ou incentivar tal competência.

Cordeiro e Bonilla (2018, p.6) apresentam que a formação de professores ocorreu apenas de forma rasa e que por vezes as escolas abandonam os programas governamentais por defeitos em equipamentos, falta de suporte técnico e de condições de manuseio.

Já Carneiro (2020, p. 114) menciona existir uma “guerra silenciosa entre a prática da sociedade e a prática escolar” já que a maioria das escolas brasileiras adotam uma postura de proibir a tecnologia em sala de aula, como o uso de celulares, ao invés de utilizá-los como ferramenta de aprendizado integrando o ensino com a realidade do aluno. A mesma autora em sua pesquisa demonstra ainda que os educadores desconhecem o que é letramento digital, o que contrasta com as diretrizes da BNCC, segundo as quais o letramento digital já deveria ser pauta das escolas.

Desta forma, é possível verificar que há diferenças significativas entre os discursos das políticas públicas e suas práticas e que os projetos até hoje existentes não avançaram nos diversos segmentos que a inclusão digital demanda.

## CONCLUSÃO

O presente artigo partiu da preocupação dos reflexos da tecnologia na sociedade e ao longo de seu desenvolvimento observou-se que a cidadania digital é uma condição necessária para o progresso da sociedade da informação, sobretudo considerando a nova realidade social que esta inaugura.

Possuindo diversos elementos em sua constituição como o desenvolvimento de práticas cidadãs de em ambiente digital, o exercício de responsabilidade, saúde, bem-estar e segurança digital é a cidadania digital que enquanto prática poderá proporcionar maior participação e autonomia dos indivíduos no mundo cada vez mais conectado. Essa consciência de conduta para cidadania globalizada não se trata de algo inerente aos indivíduos, de forma que deve a população ser ensinada e incentivada a buscar as habilidades necessárias à compreensão, ao manuseio e à utilização

crítica das mídias e da tecnologia para que além expectadores possam se tornar protagonistas da transformação social.

No contexto brasileiro, a ideia de cidadania digital enfrenta severos desafios como a superação da exclusão digital, que demanda políticas públicas assertivas que visem à inclusão digital que, para além do acesso, precisa se preocupar com o letramento digital, a difusão do conhecimento, da capacidade de compreensão e de análise crítica da tecnologia e de suas formas de comunicação. Tal realidade já é denunciada pela academia, sendo objeto de preocupação de várias pesquisas.

No entanto, ao analisar as políticas públicas federais de enfrentamento à exclusão social por meio do incentivo e desenvolvimento da inclusão digital no país, o que se pode perceber é que a preocupação acadêmica está longe das práticas governamentais. A atuação pública permanece centrada em olhar para o acesso à tecnologia desprezando, ou no mínimo, deixando para segundo plano as demais variáveis da inclusão digital como o conhecimento e a capacidade do manuseio e compreensão dos meios digitais, o que certamente atrasará a existência de uma cidadania digital brasileira.

É claro que a questão do acesso ainda precisa não só ser discutida, mas também aprimorada no país, no entanto, falta debate e incentivo das ações e políticas públicas que enfrentem a exclusão digital como o fenômeno sociocultural complexo que é.

Da maneira descoordenada e sem seguimento que se encontram as poucas iniciativas que visam desenvolver os demais seguimentos da inclusão digital diversos do acesso, falar em cidadania digital brasileira na atualidade é falar em um ideal a ser perseguido, mas que não encontra substrato prático.

Neste viés, é emergente que sejam propostos projetos de inclusão digital voltados para a formação da população que se preocupe com o uso da tecnologia, da informação e do conhecimento para que possamos estar mais próximos de todo o potencial que a rede oferece, começando aí sim a trilhar os primeiros passos rumo a uma cidadania digital.

## REFERÊNCIAS

ARAUJO, Adriane Matos; SILVA, Gabrielle Brasil Luz; MATTOS, Carmen Lucia Guimarães. **Exclusão digital: intersecções entre exclusão, desigual-**

**dade e inclusão digital em educação.** Avaliação: Processos e Políticas – Volume 03... Campina Grande: Realize Editora, 2020. p. 927-942. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/65407>. Acesso em: 31 dez. 2021.

BECKER, Maria Lúcia. **Inclusão digital e cidadania: as possibilidades e as ilusões da solução tecnológica.** Ponta Grossa, PR: EDUEPG, 2009.

BERNARDES, A. Escalas da Exclusão Digital. **Boletim Goiano de Geografia**, Goiás, v. 30, n. 2, jul./dez, p. 141-154, 2010.

BRASIL. **Governo Digital.** Estratégia de governança digital. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategia-de-governanca-digital/do-eletronico-ao-digital>. Acesso em: 20 dez, 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005.** Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11196.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11196.htm). Acesso em: 1 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério das Comunicações. **Portaria Interministerial no 147, de 31 de maio de 1995.** Cria o Comitê Gestor Internet Brasil. Brasília, DF: MCT/MC, 1995. Disponível em: [https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias\\_interministeriais/migracao/Portaria\\_Interministerial\\_MCTMC\\_n\\_147\\_de\\_31051995.html](https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias_interministeriais/migracao/Portaria_Interministerial_MCTMC_n_147_de_31051995.html). Acesso em: 1 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. **Rede Nacional de Ensino e pesquisa.** Disponível em: <https://www.rnp.br/sobre/nossa-historia>. Acesso em: 01 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, 2018. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf). Acesso em: 23 dez. 2021.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto no 6.991, de 27 de outubro de 2009.** Institui o Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades - Telecentros.BR, no âmbito da política de inclusão digital do Governo Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da

República, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6991.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6991.htm)>. Acesso em: 1 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto no 7.175, de 12 de maio de 2010**. Institui o Programa Nacional de Banda Larga - PNBL; dispõe sobre remanejamento de cargos em comissão; altera o Anexo II ao Decreto no 6.188, de 17 de agosto de 2007; altera e acresce dispositivos ao Decreto no 6.948, de 25 de agosto de 2009; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7175.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7175.htm). Acesso em: 29 dez. 2021.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto no 9.612, de 17 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações. Brasília, DF: Presidência da República, 2018c. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9612.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9612.htm). Acesso em: 28 dez. 2021.

CARNEIRO, Flávia Cardoso. **A Formação para a cidadania digital como responsabilidade compartilhada por escola e família**. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

CARVALHO, Angela Maria Grossi de; AMÉRICO, Marcos Tuca. Inclusão e cidadania digital no Brasil: a (des) articulação das políticas públicas. **Redes.com**, n. 9, p. 69-84, 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/135513>. Acesso em 17 dez. 2021.

CORDEIRO, Salette F. N. e BONILLA, Maria H. S. (2018). Educação e tecnologias digitais: políticas públicas em debate. **Anais 5º SENID**. Cultura Digital na Educação, 2018. Anais... Passo Fundo, SENID, 2018. Disponível em: [https://www.upf.br/\\_uploads/Conteudo/senid/2018-artigos-completos/178958.pdf](https://www.upf.br/_uploads/Conteudo/senid/2018-artigos-completos/178958.pdf). Acesso em: 17 dez. 2021.

CRISTOVAM, José Sérgio da Silva; SAIKALI, Lucas Bossoni; SOUSA, Thanderson Pereira de. Governo Digital na Implementação de Serviços Públicos para a Concretização de Direitos Sociais no Brasil. **Sequência (Florianópolis)**, Florianópolis, n. 84, p. 209-242, Abril 2020.

ESCRIVÃO FILHO, A. SOUSA JUNIOR, J. G. D. **Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos**. 1ª. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

GASPARETTO, Neiva Aparecida. **Modelo de inclusão digital para organizações, como prática de responsabilidade social**. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 2006.

GOLDMAN, S. N. Velhice e Exclusão Digital: uma “nova questão social”? In: **JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, 3., 28-30 ago. 2007. Anais da. São Luís, 2007.

RIBBLE, Mike; BAILEY, Gerald. **Digital citizenship in schools**. Washington: ISTE, 2007.

SILVA, Guilherme Alves da. **Uma perspectiva crítica para as políticas públicas de inclusão digital no Brasil: estudo de caso sobre não-usos e não-usuários de internet**. Dissertação (Mestrado em Tecnologia e Sociedade) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2020. Disponível em: <http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/5026>. Acesso em: 17 dez. 2021.

SILVA, H. P. da; JAMBEIRO, O.; LIMA, J. B. de; BRANDÃO, M. A. Inclusão digital e educação para a competência informacional: uma questão de ética e cidadania. **Ciência da Informação**, [S. l.], v. 34, n. 1, 2005. DOI: 10.18225/ci.inf.v34i1.1099. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1099>. Acesso em: 2 jan. 2022.

UNIVERSIDADE DE MARYLAND. **What is Digital Inclusion?** Digital Inclusion Survey, [S.l.], 2013. Disponível em: <https://digitalinclusion.umd.edu/content/what-digital-inclusion>. Acesso em: 4 dez. 2021.

